

Apio no âmbito Ação Social Escolar – Reavaliação de Escalão de Apoio

Área de Negócio:	Educação
Descrição do Serviço:	Permite requerer a reavaliação do escalão de apoio no âmbito da ação social escolar por alteração do escalão de abono de família ou por alteração da situação socioeconómica e/ou profissional do agregado familiar.

1. COMO REALIZAR

1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços online - <https://www.cm-ilhavo.pt/viver/area-do-cidadao/servicos-online>;
- Atendimento presencial – Atendimento Social Integrado;
- Correio postal.

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial - Atendimento Social Integrado;
- Site institucional - <https://www.cm-ilhavo.pt>.

Considerações a tomar para a identificação do requerente/titular ou representante no requerimento:

- **Requerente/Titular (Aluno/a)**
 - Deve ser identificado o/a aluno/a, uma vez que será o beneficiário/a final dos apoios requeridos.
 - Devem ser apresentados os documentos de identificação do/a aluno/a conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.
- **Representante**
 - Sendo o/a aluno/a menor de idade, o requerimento deve ser apresentado pelo Encarregado/a de Educação, isto é, por quem tiver menores a residir consigo ou confinados aos seus cuidados:
 - Pelo exercício das responsabilidades parentais;
 - Por decisão judicial;
 - Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
 - Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nos pontos anteriores.
 - Sempre que necessário, devem ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em representação do/a requerente (aluno/a) conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.

2. O QUE DEVO SABER

2.1. Âmbito do Pedido

Este formulário aplica-se nas situações em que ocorram alterações, quer ao nível do número de elementos do agregado familiar que tenham direito ao abono de família, quer ao nível da situação socioeconómica e profissional, repercutindo-se no eventual reposicionamento do escalão de ação social escolar.

O cálculo dos rendimentos que oferecem acesso aos referidos apoios é igual ao modelo de cálculo efetuado para a atribuição dos escalões 1 e 2 do abono de família da Segurança Social, que correspondem aos escalões A e B, respetivamente, com a diferença de que são realizados tendo em consideração os rendimentos do ano civil anterior ao que é apresentado o requerimento.

Para efeito do cálculo do rendimento do agregado familiar é considerado o rendimento de referência que resulta da soma do total de rendimento anual ílquido de cada elemento do agregado familiar, oficializado ou não, a dividir pelo número de crianças e jovens, acrescido de um.

- Nos casos em que o agregado familiar integre um ou mais menores em regime de guarda partilhada, devidamente comprovada através da declaração de IRS, cada um é considerado como meio elemento.

São denominadas crianças e jovens, todos os elementos do agregado familiar até ao limite etário de 16 anos. Dos 16 aos 18 anos, se estiverem matriculados no ensino básico. Dos 18 aos 21 anos, se estiverem matriculados no ensino secundário. Dos 21 aos 24 anos, se estiverem matriculados no ensino superior. Até aos 24 anos, tratando-se de crianças ou jovens portadores de deficiência, em função da qual sejam devidas prestações por encargos com deficiência no âmbito do subsistema de proteção familiar.

Para a determinação dos rendimentos anuais ílquidos do agregado familiar são tidos em conta os rendimentos auferidos em território nacional ou no estrangeiro, provenientes de:

- trabalho dependente (incluindo os subsídios de férias e de natal);
- outras atividades não declaradas e não oficializadas;
- trabalho independente (atividades empresariais e profissionais);
- rendimentos de capitais;
- rendimentos prediais;
- pensões (incluindo as pensões de alimentos);
- prestações sociais compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho (por exemplo: doença, desemprego, maternidade e rendimento social de inserção);
- bolsas de formação.

Os rendimentos relativos a incrementos patrimoniais (mais valias) não são contabilizados como rendimento de referência, bem como os rendimentos respeitantes às prestações garantidas no âmbito do subsistema de proteção familiar (de encargos familiares, de dependência e de deficiência).

Na situação dos trabalhadores independentes (atividades empresariais e profissionais) refere-se que:

- Para o cálculo do rendimento de referência do elemento/trabalhador independente contabiliza-se 75% do valor dos serviços prestados;

- Para o cálculo do rendimento de referência do elemento/trabalhador independente contabiliza-se 15% do valor das vendas de mercadorias e de produtos.

O valor apurado, na sequência do cálculo do rendimento de referência, insere-se em dois escalões de rendimentos estabelecidos com base no Indexante dos Apoios Sociais (IAS), fixado anualmente.

Escalões de rendimentos de referência anuais do agregado familiar categorizam-se em:

Escalões de rendimentos de referência anuais do agregado familiar	
1º	Iguais ou inferiores a 0,5 x IAS x 14
2º	Superiores a 0,5 x IAS x 14 e iguais ou inferiores a 1 x IAS x 14

2.2. Legislação Aplicável

- A legislação aplicável a este pedido está disponível juntamente com o respetivo formulário online, na área “Legislação”.

2.3. Custo Estimado

- Não aplicável.

2.4. Meios de Pagamento

- Não aplicável.

2.5. Outras Informações

Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no requerimento para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido requerimento, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao/À requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
 - Preencher o respetivo formulário nos serviços online;
 - Remeter uma mensagem para rgpd@cm-ilhavo.pt;
 - Preencher o respetivo formulário no Gabinete de Atendimento Geral;
 - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em www.cm-ilhavo.pt/avisos-legais ou envie um e-mail para geralcmi@cm-ilhavo.pt.

2.6. Contactos

Câmara Municipal de Ílhavo

Morada: Av. 25 de Abril, 3830 - 044 Ílhavo

Telefone: (+351) 234 329 640

E-mail: dds@cm-ilhavo.pt

Site institucional: <https://www.cm-ilhavo.pt>

Serviços online: <https://www.cm-ilhavo.pt/viver/area-do-cidadao/servicos-online>

3. O QUE POSSO ESPERAR

3.1. Prazo de Emissão/Decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:

- Reavaliações de candidaturas por alteração da situação socioeconómica com análise efetuada pela Câmara Municipal, cujo requerimento e provas de alteração de rendimentos ocorrem a partir de outubro e até final do 2.º período;
- Decisão emitida com efeito ao mês de entrada do requerimento.

3.2. Validade

- O ano letivo em causa.

4. SERVIÇOS RELACIONADOS

- Junção de Elementos;
- Prorrogação de Prazo para Junção de Elementos/Audiência Prévia.

5. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

DOCUMENTOS A APRESENTAR	APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA?	FORMATO	DIMENSÃO MÁXIMA	ASSINATURA DIGITAL
Requerente - Documento(s) comprovativo(s) da legitimidade	Não	PDF; PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	5 MB	Não
Representante - Documento(s) comprovativo(s) da qualidade de representante	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Documento(s) comprovativo(s) da(s) alteração(ões) apresentadas	Sim	PDF; PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	5 MB	Não